

**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS,**  
**EDUCAÇÃO E CRIATIVIDADE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEDU Nº - 02/2024**

Regulamenta a assembleia para eleição das representações discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo.

A assembleia para eleição das representações discentes será convocada no início do ano letivo, no mês de setembro, pela coordenação do PPGEdu, e tem como objetivo eleger dois representantes discentes e seus suplentes para o Conselho de Pós-Graduação e Colegiado; e, um representante discente e seu suplente para a Comissão de Bolsas. A assembleia será presidida pelo(a) coordenador(a) do PPGEdu.

**I - Dos representantes discentes para o CPG e Colegiado (Regimento Interno do PPGEdu/UPF)**

São os discentes responsáveis por representar os alunos do PPGEdu, participando das reuniões do Conselho de Pós-Graduação em Educação (CPG) e do colegiado.

A representação discente para o CPG e Colegiado será composta por um(a) representante do mestrado e outro(a) do doutorado, que exercerão um mandato de um ano, sem direito à recondução.

A representação discente para o CPG e Colegiado contará com dois suplentes, que deverão cumprir as funções atribuídas aos representantes discentes em caso de ausência destes;

Os candidatos devem ser alunos regulares do PPGEdu e ter disponibilidade de tempo para as reuniões semanais do CPG ou do Colegiado.

**II - Da representação discente para a Comissão de Bolsas (Regimento Interno do PPGEdu/UPF)**

É o(a) discente responsável por representar os alunos do PPGEdu na Comissão de Bolsas.

A representação discente para a Comissão de Bolsas será composta por um(a) aluno(a) do mestrado ou do doutorado, que exercerá um mandato de um ano, sem direito à recondução.

Os candidatos devem estar há pelo menos um ano integrados às atividades do programa na condição de aluno regular, e não podem estar concorrendo às bolsas.

**III - Da votação**

A votação será realizada com os discentes que estiverem presentes na assembleia, comunicados previamente pela coordenação acerca da data e do horário de sua realização.

A votação será aberta.

O processo de escolha das representações discentes seguirá a ordem:

- I) Representantes para CPG e Colegiado e seus suplentes;
- II) Representante para a Comissão de Bolsas e suplente;

Os discentes do mestrado presentes na assembleia escolherão seu representante discente para CPG e Colegiado; da mesma forma, os discentes do doutorado.

Os interessados devem manifestar antecipadamente o interesse de concorrer às vagas, seguindo o indicado pela coordenação na convocação. Compete à coordenação da assembleia, observados os critérios desta instrução, oficializar as candidaturas.

Os presentes na assembleia poderão votar no candidato de sua preferência ou abster-se.

Os suplentes para a representação discente para o CPG e Colegiado serão os candidatos que obtiverem o segundo lugar na votação.

As três linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação devem estar contempladas nas representações discentes ou em suas suplências.

#### **IV - Sobre esta Instrução Normativa**

As Instruções Normativas não têm função substitutiva ao Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação. Elas limitam-se a precisar detalhes operacionais e definir procedimentos adotados pela Coordenação que, conseqüentemente, estão subordinados aos dispositivos anteriormente citados.

Aprovado pelo Colegiado de Pós-Graduação em Educação da  
Universidade de Passo Fundo no dia 25 de setembro de 2024.